

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARPE
Nº 015/2012 CELEBRADO ENTRE A
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - ARPE E O SINDICATO DAS
EMPRESAS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – URBANA- PE, NA FORMA
A SEGUIR ADUZIDA.**

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno autarquia sob regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, bairro dos Aflitos, cidade do Recife, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo – Financeiro no exercício da Presidência, conforme os termos da Portaria nº 029 de 21 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2015, Dr. **CAIO CAVALCANTI RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.974.944 – 82 e portador da cédula de identidade nº 5.321.412 - SDS/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei nº 12.524 de 30 de dezembro de 2003, e considerando as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE**, e, do outro lado, o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA- PE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Frei Matias Teves, nº 280, sala 111, Paissandu, Recife, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.759.606/0001-80, em substituição ao **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE** –

CTM, conforme declaração fornecida pelo **Grande Recife Consórcio de Transporte e** por recomendação da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos da Controladoria Geral do Estado, em mensagem enviada por e-mail a **ARPE**, datada de 31/10/2012, bem com a CI DAF – RH 032/2015, datada de 14/12/2015, autorização do Sr. Diretor Administrativo–Financeiro no exercício da Presidência da **ARPE**, e que independentemente de transcrição passam a integrar este instrumento, representada, a **CONTRATADA**, neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELO**, domiciliado nesta cidade do Recife, PE, daqui por diante designada **URBANA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

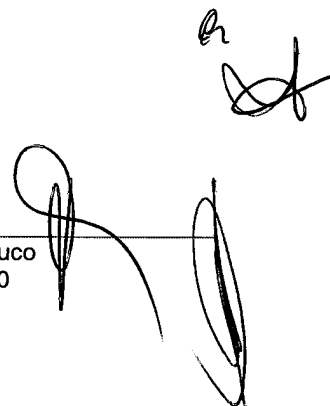
1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato original, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da **ARPE** para o Exercício Financeiro de 2016, oriundos da Unidade Orçamentária 00302 – ARPE, do Programa de Trabalho 04.125.0305.4106.0000 – Gestão Administrativa das Ações da ARPE, da Fonte de Receita 0241 – Recursos Próprios – Administração Indireta, do Grupo 3 – Outras Despesas Correntes e da Natureza da Despesa 3.3.90.39.

2.2. Para pagamento do valor global deste termo aditivo, foi emitida em 04/01/2016, a Nota de Empenho nº 2016NE000011 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o período de janeiro a dezembro de 2016.

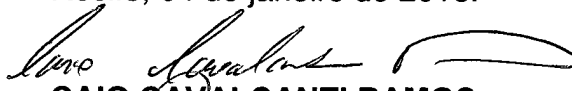
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

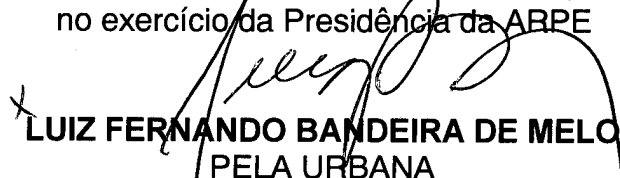


3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e que não sofreram alteração por parte deste termo aditivo.

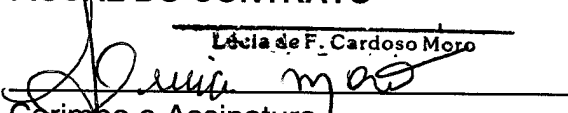
E, por estarem, assim, justos, e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único e só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

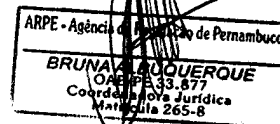
Recife, 04 de janeiro de 2016.


CAIO CAVALCANTI RAMOS
Diretor Administrativo – Financeiro,
no exercício da Presidência da ARPE


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELO
PELA URBANA

FISCAL DO CONTRATO ARPE - Agência de Regulação de Pernambuco


Lúcia de F. Cardoso Moro
Carimbo e Assinatura



TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

4º TA ao CT 015/2012 – ARPE x URBANA

